



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9746**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Placa de Prata "Alferes José Lopes de Carvalho"

**Autoria:** Delcinéia Santos Silva

**Data:** 30/07/2019

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 23, de 15/08/2019. Concede a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" à Defensoria Pública da União de Montes Claros – DPU.

**Controle Interno – Caixa:** 7M.2      **Posição:** 32      **Número de folhas:** 07

REGOLAMENTO N° 23/2019

Espécie: PR

Categoria: Placa de Prata

CX: 7M2

Ordem: 32

Nº folha: 05



15.08.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE Resolução N° 24/2019

AUTOR:

Ver. Delcinéia Santos Silva

ASSUNTO:

Concede a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho a  
Defensoria Pública da União (DPU) de Montes Claros.

### MOVIMENTO

1 -- Entrada em 30/07/2019

2 -- Comissão Especial

3 -- ANOVA DO EM ÚNICA EM 15.08.2019

4 --

5 --

6 --

7 --

8 --

9 --

10 --



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Resolução 03/2019  
Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho

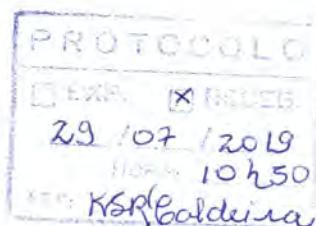
A Câmara Municipal de Montes Claros, e por seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º Fica Outorgado a DPU (Defensoria Pública da União de Montes Claros), a placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho em reconhecimento aos relevantes serviços desempenhados a este município.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros - MG 24, Julho de 2019

  
Delcinéia Santos Silva  
Vereadora Néia do Criança Feliz.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ESPOGAL

EM 30 DE ABRIL DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

ÚNICA

EM 15 DE ABRIL DE 2019

PRESIDENTE

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MONTES CLAROS/MG

### HISTÓRICO

A Defensoria Pública foi criada pelo artigo 134 da Constituição Federal de 1988 com a missão de garantir o acesso à justiça das pessoas carentes, prestando assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, por intermédio dos Defensores Públicos Federais, a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

A assistência jurídica judicial engloba o ajuizamento de ações, a apresentação de recursos aos Tribunais e a defesa em processos cíveis ou criminais perante o Poder Judiciário.

A assistência jurídica extrajudicial compreende a orientação e o aconselhamento jurídicos, feitos pelo Defensor Público, além da conciliação e da representação do assistido junto à Administração Pública.

A Lei Complementar 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, alterada pela Lei Complementar 132/2009, prevê no seu Art. 1º que

“A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.”

O art. 1º da Resolução 134/2016 estabelece que “o valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência jurídica integral e gratuita, na forma do art. 2º da Resolução CSDPU 133/2016, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

A Defensoria Pública da União tem como **missão** democratizar o acesso à justiça e defender os direitos dos necessitados de forma integral e gratuita para promover a dignidade da pessoa humana.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DPU

A atuação da Defensoria Pública da União abrange a competência da Justiça Federal Comum e Especializada e se dirige, em sua maior parte as questões relativas à Previdência e Assistência Social (questões envolvendo benefícios pagos pelo INSS como aposentadoria, auxílio doença, revisão de benefícios, pensão por morte) e ao relacionamento com a Caixa Econômica-Federal (empréstimos, financiamentos habitacionais e estudantis), além de outras situações referentes à saúde (necessidade de internação e de medicamentos de alto custo, como remédios para tratamento de câncer).



A DPU também trabalha para garantir os direitos dos grupos vulneráveis específicos, como: comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos, vazanteiros, pescadores artesanais, população em situação de rua, regiões fronteiriças, comunidades com alto índice de vulnerabilidade social, etc.

### **INSTALAÇÃO DA DPU EM MONTES CLAROS/MG**

Através do Plano de Interiorização da DPU foi autorizado por meio da Portaria nº 231, de 29 de maio de 2015, a criação de uma unidade em Montes Claros/MG.

Com a assinatura do Termo de Cessão de Uso n. 160-020/2015, entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Seção Judiciária de Minas Gerais e a Defensoria Pública da União, foi cedida uma sala no edifício-sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Montes Claros, para o inicio das atividades da DPU em novembro de 2015. A sede definitiva localizada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1111, Todos Os Santos, foi instalada em agosto de 2016.

### **QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS NA DPU MONTES CLAROS/MG**

A DPU de Montes Claros desde o início de suas atividades em novembro de 2015 até julho de 2019 realizou mais de 3000 atendimentos junto à população de Montes Claros e municípios que abrangem a subseção judiciária de Montes Claros. Cerca de 67 municípios fazem parte da jurisdição de Montes Claros.

### **DEFENSORES PÚBLICOS FEDERAIS DA DPU EM MONTES CLAROS/MG**

A unidade de Montes Claros possui dois defensores públicos federais, o Dr. José Lúcio do Nascimento Neto e o Dr. Rodrigo Braz Barbosa, que exerce atualmente a função de defensor-chefe da unidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 15 de agosto de 2019**

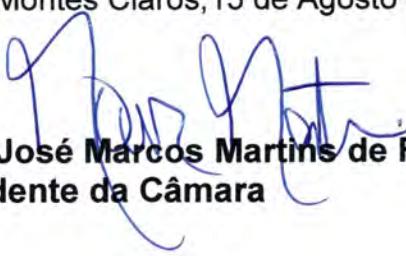
## **Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgada à Defensoria Pública da União (DPU), a **Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de Agosto de 2019

  
**Vereador – José Marcos Martins de Freitas**  
**Presidente da Câmara**

  
**Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes**  
**1ª Secretária**

## Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)

Resolução nº 23, de 15/08/19

foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 20/08/19, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 20 de agosto de 2019



RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 175/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2019 e 02/2019 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

**Artigo 1º** – Definir a estrutura do gabinete do vereador **Valdecy Fagundes de Oliveira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-134, 143 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-83, 92 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-58, 77 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-55, 64 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-53, 62 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-42, 51 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-41, 50 pontos; **Total de pontos: 775.**

**Artigo 2º** – Alterar, a partir do dia 15 (dezessete) de agosto de 2019, o nível de vencimento do cargo de assessor parlamentar do servidor **José Edmilson Pereira**, lotado no gabinete do vereador **Valdecy Fagundes da Oliveira**, para assessor parlamentar G-83, 82 pontos.

**Artigo 3º** – Nomear, a partir do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2019, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vagas existentes no gabinete do vereador **Valdecy Fagundes de Oliveira**, a senhora **Andriá Almeida Assunção**, residente e domiciliada neste município.

**Artigo 4º** – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

**Artigo 5º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

### PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de agosto de 2019.

**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 176/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2019 e 02/2019 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

**Artigo 1º** – Definir a estrutura do gabinete do vereador **Idelino Pereira Araújo**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-101, 110 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-55, 65 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 705.**

**Artigo 2º** – Exonerar, a partir do dia 16 (dezessete) de agosto de 2019, a servidora **Lilian Gabriela Souza Freitas**, lotada no gabinete do vereador **Idelino Pereira Araújo**, do cargo de assessor parlamentar, que exerce, em comissão, neste legislativo.

**Parágrafo único:** O último dia da efetiva exercício da servidora descrita no caput do artigo 2º foi 15 (quinze) de agosto de 2019.

**Artigo 3º** – Nomear, a partir do dia 16 (dezessete) de agosto de 2019, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, ocupando vagas existentes no gabinete do vereador **Idelino Pereira Araújo**, os senhores a seguir, residentes e domiciliados neste município: **Dylene Aparecida Flávio**, assessor parlamentar G-46, 55 pontos e **Leandro Nobre Coutinho**, assessor parlamentar G-101, 110 pontos.

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

#### EXTRATO Nº. 296/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a **RATIFICAÇÃO** do processo abaixo relacionado:

**PROCESSO Nº. 0393/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0117/2019.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIVO JURÍDICO EM PROCESSO INFORMATIZADO E AUTOMÁTICO, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), em favor da sociedade empresária **PRIVUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.361.851/0001-56, Ratificado em 14 de agosto de 2019.

Montes Claros/MG, 19 de agosto de 2019.  
**Priscila Batista Almeida**  
Presidente – C.P.L.A.

### DECISÃO

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80121/2019 INTERESSADO: WELTON RODRIGUES BORBOREMA

Nos termos do parecer da Procuradoria-Geral e acolhendo seus fundamentos como parte integrante desta decisão, determino a **ANULAÇÃO DA APLICAÇÃO DE QUALQUER SANÇÃO INERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80121/2019**, por absoluta ilegalidade na sua aplicação.

Comunica-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publique-se.

**Humberto Guimarães Souza**  
Prefeito de Montes Claros

### RESOLUÇÃO Nº 21, de 15 de agosto de 2019

**Concede Título de Cidadão Honorário**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica outorgada **aos Obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus, a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a este município, contribuindo sobremaneira para o resgate de pessoas sofridas e amarguradas para o reino de Deus.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de Agosto de 2019

**Vereador – José Marcos Martins de Freitas**  
Presidente da Câmara

### RESOLUÇÃO Nº 22, de 15 de agosto de 2019

**Concede Placa de Praia Alferes José Lopes de Carvalho**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica outorgada à **Defensoria Pública da União (DPU), a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de Agosto de 2019

**Vereador – José Marcos Martins de Freitas**  
Presidente da Câmara

**Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes**  
1º Secretária